



**LEI Nº 6.042 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para o Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas – PRODEGE.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 89.107.775/0001-74, para o Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas – PRODEGE, objetivando a criação de melhores condições ao crescimento econômico e geração de emprego, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS importâncias mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de setembro de 2022 a agosto de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAULIQUENIA GRADIN,  
Secretária de Administração em Substituição.



**Projeto de Lei nº 097/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 15 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 89.107.775/0001-74, para o Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas – PRODEGE, objetivando a criação de melhores condições ao crescimento econômico e geração de emprego, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Denota-se que o Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas – PRODEGE, em conjunto com o Poder Público, visa instituir um sistema de gestão que contribui para o crescimento, através de projetos de interesse da comunidade, em prol do desenvolvimento sustentável no Município, nas esferas ambientais, econômicas e sociais.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara de Vereadores  
Nesta